



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS**

CNPJ - 01.613.395/0001-60

ADM 2017 A 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 016/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2017

MODALIDADE: PREGÃO (PRESENCIAL)

TIPO: MENOR PREÇO

**EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS
ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007**

1. PREÂMBULO

Encontra-se aberta no Setor de Licitações, situada à Praça Euclides Silveira Tolentino, 141, Centro, Santa Helena de Minas/MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando o “Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material e equipamentos odontológicos, hospitalar e cirúrgico para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Minas/MG, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007”, conforme requisições previstas nos autos do processo, nos termos das especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste.

O pregão será realizado pela Pregoeira Cíntia Pereira dos Santos, e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 023/2017 de 02 de janeiro de 2017, respectivamente.

A presente licitação é regida pelas as normas contidas neste Edital, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, pelo Decreto Municipal nº. 001/2014, Lei Complementar nº.123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº.147/2014 e ainda, no que couber, na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Serão observadas as seguintes datas, horários e local para os procedimentos:

Local	Sala de Certames da Prefeitura Municipal, localizada no Setor de Licitações, Praça Euclides Silveira Tolentino, 141, Centro, Santa Helena de Minas/MG.
Abertura da sessão e Credenciamento de participantes	09:00 horas do dia 09/08/2017
Recebimentos dos envelopes com as propostas comerciais e habilitação	09:10 horas do dia 09/08/2017
Abertura da proposta comercial e classificação	09:20 horas do dia 09/08/2017
Início da sessão de disputa de lances	09:30 horas do dia 09/08/2017

2. OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto o “Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material e equipamentos odontológicos, hospitalar e cirúrgico para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Minas/MG, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007”,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

conforme requisições previstas nos autos do processo, nos termos das especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste.

2.2. O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro dos Preços constante no Anexo II.

3. AREA(S) SOLICITANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde.

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

4.1. A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeira nomeada por esta Administração Pública.

4.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

4.3. O interessado poderá obter o edital com seus anexos, no Setor de Licitações, os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão obtidos através do fone/fax nº. (33) 3626-9000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07 às 13 horas.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.santahelenademinas.mg.gov.br

4.5. Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.6. Os licitantes deverão solicitar através do e-mail www.santahelenademinas.mg.gov.br, o Programa WSIC RegistraPropostas.exe, necessário para editar o arquivo com os itens da proposta, para a DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS ou link:

http://restrito.memory.com.br:8081/upload/central_download/WSICRegistraPropostasParaEnviarAosFornecedores_18052012_1113.exe e o arquivo contendo a lista dos itens a serem preenchidos para a PROPOSTA COMERCIAL.

4.7. O arquivo deverá ser gravado em dispositivo de mídia digital removível (ex: CD-R,DVD,PENDRIVE) e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A documentação para CREDENCIAMENTO dos interessados será:

a) Os interessados apresentarão no início do pregão declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Lei Federal 10.520/2002, art. 4º, inc. VII), conforme modelo Anexo IX;

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000 - SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.1) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.1.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b.2) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

b.3) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

b.4) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

b.5) No caso de Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

c) Cópia da Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja sócio ou administrador da empresa;

d) Caso o credenciado não seja sócio ou administrador da empresa, deverá apresentar procuração particular com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida sessão de pregão, conforme Anexo V, ou procuração por instrumento público, bem como, da sua respectiva Cópia da Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou outro documento oficial com foto;

e) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, conforme Anexo VI.

e.1) Os Microempreendedores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a declaração acima mencionada.

5.2. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa/licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do pregão.

5.3. Os documentos de Credenciamento acima previstos deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes 1 e 2.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. O licitante deverá apresentar os seus respectivos documentos acima relacionados, em cópia legível autenticada por cartório competente. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados para a devida autenticação funcional, (considerar-se-á original a via impressa de documento que esteja disponível na "INTERNET").



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou de cooperativa que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

6.1. Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas acima deste item não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

d) Certidão de Quitação de Tributos, sendo:

d.1) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeito Negativo);

d.2) certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Estadual;

d.3) certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Municipal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor) ou Certidão Judicial Cível Negativa (fornecida pelo Tribunal de Justiça da região a qual se situa a pessoa jurídica).

6.4. Demais documentos exigidos:

a) Alvará Sanitário concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;

b) Autorização de funcionamento da empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)

6.5. Documentos Complementares:

a) Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VII;

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo VIII;

c) Declaração de Responsabilidade, Concordância e de Submissão às condições do Edital, conforme Anexo X.

6.6. OBS: Os documentos cujos prazos de validade não estejam fixados terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da emissão.

6.7. Os documentos acima relacionados deverão constar do envelope nº.2 – “Documentos de Habilitação” e ser entregues de preferência, de forma ordenada e numerada, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente.

6.8. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.9. A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nos itens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5, deste Edital **inabilitará** a proponente, por isso, é sumamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

importante, que os interessados, não se esqueçam de verificar a regularidade dos documentos previstos neste instrumento.

6.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.11.1. Para efeito deste item, considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

6.12. Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.

6.13. Sob pena de inabilitação, a Pessoa Jurídica deverá apresentar os seus respectivos documentos acima relacionados, em cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de "Documentação". Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação para a devida autenticação, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação"; (considerar-se-á original a via impressa de documento que esteja disponível na "INTERNET");

6.14. É vedada a participação de empresa que:

6.14.1. Esteja suspensa de participar em licitação e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas;

6.14.2. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.14.3. Estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

6.14.4. Incidir no disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;

6.14.5. Que não se qualifiquem como MEI, microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

6.14.6. Que, embora qualificadas como MEI, microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

6.14.7. Estrangeiras que não funcionem no País.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

7. ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

7.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame.

7.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS/MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
PROCESSO Nº. 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS/MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
PROCESSO Nº. 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

7.2. A Proposta Comercial deverá ser elaborada em conformidade ao constante do Anexo III deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, sendo assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

7.3. O Município de Santa Helena de Minas/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar à referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

8. DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO

8.1. Na data e hora marcadas no item 1 deste Edital a Pregoeira procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais a Pregoeira desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como, as que ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

- 8.3.** A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.
- 8.3.1.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 8.4.** Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, a Pregoeira dará seqüência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.
- 8.5.** O julgamento das propostas será feito pelo valor do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste instrumento.
- 8.6.** O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.
- 8.7.** Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 8.8.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.9.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja igual ou inferior ao valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12.** Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio.
- 8.13.** A Pregoeira poderá, depois de encerrada a fase de lances, negociar com o autor da oferta de maior índice de desconto, com vistas à redução do preço final.
- 8.14.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.15.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, que não regularizar a documentação, no prazo previsto no subitem 8.14 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

8.16. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.18. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.19. Ao final da etapa de disputa de preços, a Pregoeira indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

8.20. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias a Pregoeira examinará as propostas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo então declarado o vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias, conforme previsto no item 18 do edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pela Pregoeira, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

9.2. Após o julgamento dos eventuais recursos, a pregoeira deverá enviar o resultado via fax-símile ou correio eletrônico (e-mail) aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa, e ainda estará disponibilizando a íntegra da decisão no sítio eletrônico do Município de Santa Helena de Minas/MG.

9.3. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.4. O processo licitatório findo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, para a respectiva homologação.

10 – DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

10.1. A Setor de Licitações convocará o (s) adjudicatário (s) classificado em primeiro lugar para dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (Anexo II), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16.

10.1.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

10.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

10.2.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

10.3. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 10.1 e 10.1.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o ITEM e o período remanescente da Ata anterior.

10.4. O(s) detentor (e)s da(s) Ata(s) não se eximirá (ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

10.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os bens, nas quantidades indicadas pelo Setor de Licitações em cada "Autorização de Fornecimento".

10.6. O Município de Santa Helena de Minas não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de bens, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição dos mesmos.

10.7. Os valores expressos na Relação constante do Anexo IV são estimados e representam as previsões do Município de Santa Helena de Minas para as aquisições durante o prazo de 01 (um) ano.

10.8. A existência do preço registrado não obriga o Município de Santa Helena de Minas a adquirir os bens/contratar serviços que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no art. 8º do Decreto Municipal nº. 001/2014.

10.10. Os bens/produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo Setor de Licitações no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal** localizado à Praça Euclides Silveira Tolentino, 141, Centro, Santa Helena de Minas/MG, CEP: 39.874-000, no horário de 07 às 13 horas.

10.11. Os serviços deverão ser entregues, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo Setor de Licitações no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal localizado à Praça Euclides Silveira Tolentino, Centro, Santa Helena de Minas/MG, CEP: 39.874-000, no horário de 07 às 13 horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

10.12. A(s) área(s) competente(s) para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os bens desta licitação e (são) a(s) Secretarias Municipais requisitantes em conjunto a Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.13. A entrega dos objetos licitados deverá ser Parcelada, conforme “Autorização de Fornecimento” e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

10.14. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos materiais, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Santa Helena de Minas/MG em **30 (trinta) dias** após a apresentação do documento fiscal.

11.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.4. O Setor de Licitações terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

11.5. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 11.4, a partir da data de sua reapresentação.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débito – CND quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a CND relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.7. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

11.8. A Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 e Lei Municipal nº. 1.839/2012 (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e).

12. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

12.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão à situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

12.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

12.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

12.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

12.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.7.2. A Contratada deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, exercício 2017 e dotações equivalentes para exercícios subseqüentes, conforme a necessidade desta Administração Pública:

10.122.2001.2046 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.30.00 243 Material de Consumo

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

10.301.2008.1019 AQUIS.EQUIP. E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO

4.4.90.52.00 260 Equipamento e Material Permanente

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

10.301.2008.2051 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-P.A.B.

3.3.90.30.00 264 Material de Consumo
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

10.301.2008.2053 MANUT. PROG. MELH. ACESSO QUALID. -PMAQ

3.3.90.30.00 272 Material de Consumo
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica

10.301.2008.2056 MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

3.3.90.30.00 288 Material de Consumo
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

10.301.2008.2100 MANUT. PROG. SAUDE EM CASA, NASF E OUTROS

3.3.90.30.00 298 Material de Consumo
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%,
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

10.302.2008.1022 MOV/EQUIPAM./ODONT./LABOR. E HOSPITALAR

4.4.90.52.00 303 Equipamento e Material Permanente
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica

10.302.2008.2058 MAN. ATIV. MEDICAS/ODONT. E AMBULATORIAL

3.3.90.30.00 307 Material de Consumo
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.

14. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Entregar os bens nas quantidades solicitadas no prazo de até **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Licitações;

14.2. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos bens/produtos, no Município de Santa Helena de Minas/MG, situado a Praça Euclides Silveira Tolentino, 141 – Centro, de segunda a sexta feira nos seguintes horários de 07 às 13 horas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

- 14.3.** Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento;
- 14.4.** Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes;
- 14.5.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;
- 14.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Helena de Minas;
- 14.7.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Santa Helena de Minas ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- 14.8.** Prestar os serviços nas quantidades solicitadas no prazo de até **03 (três) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Licitações;
- 14.9.** Responsabilizar-se pelo transporte na devolução dos produtos, de seu estabelecimento até o Almoxarifado Municipal;
- 14.10.** Prestar novamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.

15. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 15.1.** Receber os bens e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 15.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
- 15.3.** Informar à Licitante Vencedora o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;
- 15.4.** O Município se obriga a não aceitar a mercadoria quando esta não estiver dentro dos parâmetros estabelecidos no presente edital.
- 15.4.1.** Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações exigidas, deverá rejeitá-lo na sua totalidade ou em parte, conforme o caso.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

16.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta o Município de Santa Helena de Minas/MG poderá aplicar a adjudicatária as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

16.2.1. Advertência por escrito;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

16.3. Caso a licitante vencedora não cumpra as obrigações assumidas, inclusive no que se refere à garantia, nas condições e prazo avençados neste Edital e seus Anexos, estará sujeita a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos itens não entregues constantes da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias.

16.3.1. Após 30 (trinta) dias de atraso, na entrega dos produtos, poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do objeto, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.

16.3.2. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa compensatória de 20% (vinte por cento), por inexecução total do objeto, sobre o valor total dos itens não entregues constantes da Autorização de Fornecimento, reconhecendo esta, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

16.3.3. O recolhimento das multas acima referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao Tesouro do Município de Santa Helena de Minas/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for recebida a multa.

16.3.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

16.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será recolhido pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da aplicação da sanção, juntamente com a Guia de Recolhimento expedida, ou poderão ser descontadas do pagamento devido pelo Município, ficando a critério deste.

16.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

16.8. As demais sanções serão de competência do Prefeito Municipal, Secretários Municipais Requisitantes ou pela Procuradoria Jurídica.

16.9. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente nos órgãos oficiais de publicação, conforme o caso.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Pregoeira, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas, localizado na Praça Euclides Silveira Tolentino, 141 – Centro, Santa Helena de Minas/MG, no horário de 07h00min (sete) às 13h00min (treze) horas, observado o prazo previsto no subitem 17.2 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

17.2. Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.5. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DO RECURSO

18.1. Manifestada a intenção de recorrer e devidamente acolhida pela pregoeira, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 4º, XVIII, da Lei nº. 10.520/2002,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor.

18.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.4. As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente protocoladas no setor de licitações localizado na Praça Euclides Silveira Tolentino, 141, no horário de 07h00min (sete) às 13h00min (treze) horas ou pelos correios, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

18.4.1. Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas.

18.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar os bens, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido no Edital e neste contrato;
- b) Falir ou dissolver-se; ou
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços.

20 – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

20.1.1. Pelo Município de Santa Helena de Minas/MG, em decisão fundamentada.

20.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

20.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

20.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.

20.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

20.1.6. O percentual registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

20.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

20.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

20.2. Pela empresa - quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 60 (sessenta) dias, facultado ao Município de Santa Helena de Minas/MG à aplicação das penalidades previstas neste edital.

20.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Santa Helena de Minas.

21.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

21.3. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

21.4. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e do Decreto Municipal nº. 001/2014 no que couber.

21.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificação dos Bens/Serviços e Quantitativos;

Anexo II – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo III – Proposta Comercial;

Anexo IV – Estimativa de Custos;

Anexo V – Modelo de Procuração;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo IX – Declaração de cumprimento aos requisitos para **participação** do certame licitatório;

Anexo X – Declaração de Responsabilidade, Concordância e de Submissão às condições do Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

21.7. Fica eleito foro da Comarca de Aguas Formosas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santa Helena de Minas (MG), 21 de julho de 2017.

Cíntia Pereira dos Santos
Pregoeira Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017**

ESPECIFICAÇÕES DOS BENS/SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

I – DO OBJETO

“Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material e equipamentos odontológicos, hospitalar e cirúrgico para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Minas/MG, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007”.

II – DA JUSTIFICATIVA

O “Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material e equipamentos odontológicos, hospitalar e cirúrgico para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Minas/MG, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007”, pois, tais materiais/produtos são indispensáveis para manter a regularidade e garantir a ininterruptão das atividades administrativas que são desempenhadas pelo Município de Santa Helena de Minas.

III – DISCRIMINAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	quant	Unid.
01	Abaixador de língua. Espátula de madeira, descartável, formato Convencional lido, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 de largura; 0,5 mm de espessura, embalado em pacotes com 100 peças.	Pacote	50
02	Algodão hidrófilo 100% alg. 500g. Aspecto homogêneo, absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca, fabricado para pequenos curativos, na aplicação de injeção e em vacinações.	Rolos	120
03	Atadura crepe. Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ² , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. As ataduras podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas.	Rolos	30.000
04	Equipo para Soro macrogotas. Equipo para simples, estéril, com câmara gotejada em macrogotas tubo em PVC, atóxico, adaptador para agulha ou cateter, tampa e pinça rolete, embalado individualmente.	Unid	2.000
05	Cateter Nasal	Unid	150
06	Escova cervical ginecológica, Descartável, ponta ativa produzida com micro cerdas em nylon e eixo de sustentação em aço inoxidável. Cabo em poliestireno de alto impacto, atóxico e resistente às trações eixo longitudinal da haste + ponta ativa - 200 mm, Eixo longitudinal da ponta ativa - 21 mm e	Pacote	1.500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

	Diâmetro da ponta ativa - 0,7 mm. Contendo 100 unidades.		
07	Espátula de Ayres, feita em madeira, formato convencional liso, com extremidade arredondada em uma ponta e a outra ponta com uma reentrância que estabelece uma boa relação anatômica.	Pacotes	20
08	Esparradrapo Esparradrapo de tecido 100% algodão que recebe tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, resina acrílica impermeabilizante. Medindo 10 cm x 4,5 m.	Rolos	400
09	Especulo descartável pequeno. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável.	Unid	200
10	Especulo descartável médio. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável.	Unid	500
11	Fita adesiva hospitalar. Confeccionada com dorso de papel crepado tratado com látices de estireno butadieno. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural e resina e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas que proporcionam uma excelente adesividade. Cor branca, medindo 16mm de largura x 50 m de comprimento.	Unid	1.000
12	Fita Micropore. Fita cirúrgica hipoalergênica, flexível, resistente, porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, permite a pele respirar livremente. Indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis. Medindo 2,5cm x 10m.	Unid	150
13	Gaze tipo queijo 13 fios 91 x 91 cm. Gaze em rolo, elaborada com tecido de puro algodão, altamente absorvente. Macio e isento de impurezas.	Rolo	350
14	Conjunto para inalação/ nebulização adulto. Contendo 01 máscara adulto macia, anatômica e atóxica; 01 copo dosador, que não derrame o medicamento e utiliza a dose certa de cada inalação; 01 mangueira.	Unid	15
15	Conjunto para inalação nebulização infantil. Contendo 01 máscara adulto macia, anatômica e atóxica; 01 copo dosador, que não derrame o medicamento e utiliza a dose certa de cada inalação; 01 mangueira.	Unid	15
16	Tiras reagentes para medida de glicemia capilar. Fitas reagentes para a determinação de glicemia capilar, próprio para a auto monitorização.	Caixa	15
17	Máscara cirúrgica descartável, com elástico. Atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibras de vidro, sem látex, cor branca.	Caixa	20
18	Papel para esterilização dos materiais na autoclave, Papel crepado, de gramatura intermediária, tipo Kraft, tamanho 120cm x560m	Bobina	6
19	Termômetro Clínico digital, Termômetro digital com alarme sonoro, memória da última leitura. Para uso oral, retal e axilar. Seguro não contendo mercúrio ou vidro quebrável. Precisão 0,1 c.	Unid	10
20	Garrote, Tubo de látex N° 203, com grande flexibilidade e alongamento. Indicado para prender circulação, possibilitando a diminuição do fluxo sanguíneo, facilitando assim a aplicação de injeções intravenosas. Embalados em pacotes com 15 metros.	Rolos	1
21	Esfigmomanômetro adulto regular (13 x 24 cm), Aparelho de alta precisão e sensibilidade para medir pressão arterial, de boa qualidade que proporcione um diagnóstico confiável e seguro. Deverá possuir braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e fecho em velcro. O sistema de válvula de ar com pêra e manguito devem ser feitos de borracha sintética que proporcione uma maior retenção do ar durante a medição da pressão arterial.	Unid	20
22	Esfigmomanômetro infantil, Aparelho de alta precisão e sensibilidade para	Unid	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

	medir pressão arterial, de boa qualidade que proporcione um diagnóstico confiável e seguro. Deverá possuir braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e fecho em velcro. O sistema de válvula de ar com pêra e manguito devem ser feitos de borracha sintética que proporcione uma maior retenção do ar durante a medição da pressão arterial.		
23	Estetoscópio adulto, Em aço inoxidável, que proporcione uma excelente ausculta, conforto na vedação dos ouvidos com olivas macias que se adequam à forma do canal auditivo garantindo vedação adequada. Leve e com tubo flexível em PVC livre de látex.	Unid	15
24	Gel para ultra-son, Gel hidrossolúvel para ultrassonografia diagnóstica e terapêutica, hipoalérgico, ótima condutibilidade sônica, acondicionado em frasco com capacidade de 1kl.	Unid	10
25	Lençol de Papel Hospitalar, Lençol de papel hospitalar tamanho 50 cm de largura X 50 metros. Rolos embalados individualmente, em plástico termo ajustado. Cor branco. Produzido com 100% fibras de celulose . Ausência de contaminantes.	Unid	100
26	Fio Cat Gut cromado, Nº 5.0, com agulha cilíndrica, absorvível e estéril. Contendo 24 unidades.	Caixa	2
27	Agulha 25 x 7. Agulha descartável e estéril de boa qualidade. Com 100 unidades	Caixa	50
28	Agulha 25 x 8. Agulha descartável e estéril de boa qualidade. Com 100 unidades	Caixa	30
29	Agulha 40 x 12. Agulha descartável e estéril de boa qualidade. Com 100 Unidades	Caixa	3
30	Scalpe nº 21. Dispositivo intravenoso indicado para terapia intravenosa periférica, em infusões de curta permanência. Com agulha em aço inoxidável, paredes finas, bisel trifacetado, siliconizada, rigidamente polida. Cânula da agulha com tampa. Asa de fixação colorida (padrão universal). Tubo em vinil flexível, transparente, com capacidade de 0,32 ml e 15 cm de comprimento. Conector tipo luer lock, co conicidade uniforme e tampa rosqueável para perfusões intermitentes. Atóxica, apirogênica, descartável e atraumática. Contendo 100 unidades.	Caixa	10
31	Scalpe nº 23. Dispositivo intravenoso indicado para terapia intravenosa periférica, em infusões de curta permanência. Com agulha em aço inoxidável, paredes finas, bisel trifacetado, siliconizada, rigidamente polida. Cânula da agulha com tampa. Asa de fixação colorida (padrão universal). Tubo em vinil flexível, transparente, com capacidade de 0,32 ml e 15 cm de comprimento. Conector tipo luer lock, co conicidade uniforme e tampa rosqueável para perfusões intermitentes. Atóxica, apirogênica, descartável e atraumática. Contendo 100 unidades.	Caixa	80
32	Scalpe nº 25. Dispositivo intravenoso indicado para terapia intravenosa periférica, em infusões de curta permanência. Com agulha em aço inoxidável, paredes finas, bisel trifacetado, siliconizada, rigidamente polida. Cânula da agulha com tampa. Asa de fixação colorida (padrão universal). Tubo em vinil flexível, transparente, com capacidade de 0,32 ml e 15 cm de comprimento. Conector tipo luer lock, co conicidade uniforme e tampa rosqueável para perfusões intermitentes. Atóxica, apirogênica, descartável e atraumática. Contendo 100 unidades.	Caixa	30
33	Scalpe nº 27. Dispositivo intravenoso indicado para terapia intravenosa periférica, em infusões de curta permanência. Com agulha em aço inoxidável, paredes finas, bisel trifacetado, siliconizada, rigidamente polida. Cânula da agulha com tampa. Asa de fixação colorida (padrão universal). Tubo em vinil flexível, transparente, com capacidade de 0,32 ml e 15 cm de comprimento. Conector tipo luer lock, co conicidade uniforme e tampa rosqueável para perfusões intermitentes. Atóxica, apirogênica, descartável e	Caixa	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

	atraumática. Contendo 100 unidades.		
34	Seringa 3,0ml. Com agulha, indicada para infusão de soluções, medicamentos. Transparente. Pistão de borracha atóxica. Êmbolo em polipropileno grau médico com deslissamento suave. Agulha hipodérmica com bisel trifacetado, siliconizada e atraumática, atóxica, apirogênica e descartável. Embalada individualmente.	Unid	5.000
35	Seringa desc. 5,0ml com agulha, Com agulha, indicada para infusão de soluções, medicamentos. Transparente. Pistão de borracha atóxica. Êmbolo em polipropileno grau médico com deslissamento suave. Agulha hipodérmica com bisel trifacetado, siliconizada e atraumática, atóxica, apirogênica e descartável. Embalada individualmente.	Unid	15.000
36	Seringa desc. 10ml com agulha, Com agulha, indicada para infusão de soluções, medicamentos, extração de sangue e fluidos corporais. Transparente. Pistão de borracha atóxica. Êmbolo em polipropileno grau médico com deslissamento suave. Agulha hipodérmica com bisel trifacetado, siliconizada e atraumática, atóxica, apirogênica e descartável. Embalada individualmente.	Unid	15.000
37	Seringa desc. 20ml com agulha Com agulha, indicada para infusão de soluções, medicamentos, extração de sangue e fluidos corporais. Transparente. Pistão de borracha atóxica. Êmbolo em polipropileno grau médico com deslissamento suave. Agulha hipodérmica com bisel trifacetado, siliconizada e atraumática, atóxica, apirogênica e descartável. Embalada individualmente.	Unid	6.000
38	Seringa para insulina 1,0ml. Com agulha, indicada para administração de insulina. Transparente. Pistão de borracha atóxica. Êmbolo em polipropileno grau médico com deslissamento suave. Agulha hipodérmica com bisel trifacetado, siliconizada e atraumática, atóxica, apirogênica e descartável. Embalada individualmente.	Unid	8.000
39	Seringa 3,0ml. Sem agulha, indicada para infusão de soluções, medicamentos. Transparente. Pistão de borracha atóxica. Êmbolo em polipropileno grau médico com deslissamento suave.	Unid	10.000
40	Seringa 5,0 ml. Sem agulha, indicada para infusão de soluções, medicamentos. Transparente. Pistão de borracha atóxica. Êmbolo em polipropileno grau médico com deslissamento suave.	Unid	3.000
41	Jelco nº 16, Cateter intravenoso indicado para terapia intravenosa periférica, em infusões de média permanência. Cânula externa em Teflon, com paredes finas flexível e siliconizada. Cânula da agulha em aço inoxidável, bisel trifacetado e curto. Adaptador luer-luck. Atóxico, apirogênico, atraumático e descartável. Tampa protetora da agulha em PVC. Embalados individualmente.	Unid	20
42	Jelco nº 18, Cateter intravenoso indicado para terapia intravenosa periférica, em infusões de média permanência. Cânula externa em Teflon, com paredes finas flexível e siliconizada. Cânula da agulha em aço inoxidável, bisel trifacetado e curto. Adaptador luer-luck. Atóxico, apirogênico, atraumático e descartável. Tampa protetora da agulha em PVC. Embalados individualmente.	Unid	100
43	Jelco nº 20, Cateter intravenoso indicado para terapia intravenosa periférica, em infusões de média permanência. Cânula externa em Teflon, com paredes finas flexível e siliconizada. Cânula da agulha em aço inoxidável, bisel trifacetado e curto. Adaptador luer-luck. Atóxico, apirogênico, atraumático e descartável. Tampa protetora da agulha em PVC. Embalados individualmente.	Unid	100
44	Jelco nº 22, Cateter intravenoso indicado para terapia intravenosa periférica, em infusões de média permanência. Cânula externa em Teflon, com paredes	Unid	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

	finas flexível e siliconizada. Cânula da agulha em aço inoxidável, bisel trifacetado e curto. Adaptador luer-luck. Atóxico, apirogênico, atraumático e descartável. Tampa protetora da agulha em PVC. Embalados individualmente.		
45	Luva de procedimento tamanho M. Luva de látex, descartável, com amido, indicada para proteção das mãos do usuário em operações leves- médias. Contendo 100 unidades.	Caixa	300
46	Luva de procedimento tamanho P. Luva de látex, descartável, com amido, indicada para proteção das mãos do usuário em operações leves- médias. Contendo 100 unidades.	Caixa	200
47	Luva de procedimento tamanho PP. Luva de látex, descartável, com amido, indicada para proteção das mãos do usuário em operações leves- médias. Contendo 100 unidades.	Caixa	30
48	Luva estéril nº 8.0, Luvas de látex natural, cor branca, anatômica, lubrificadas com pó bio-absorvível, esterilizadas em óxido de Etileno. Embaladas individualmente.	Pares	200
49	Luva estéril nº 7.5, Luvas de látex natural, cor branca, anatômica, lubrificadas com pó bio-absorvível, esterilizadas em óxido de Etileno. Embaladas individualmente.	Pares	400
50	Luva estéril nº 7.0, Luvas de látex natural, cor branca, anatômica, lubrificadas com pó bio-absorvível, esterilizadas em óxido de Etileno. Embaladas individualmente.	Pares	50
51	Álcool 70% . Álcool Etilico hidratado 63,3º INPM, uso hospitalar, utilizado na desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco com capacidade de 1.000 ml.	Litro	500
52	Álcool Absoluto Álcool Etilico hidratado 92,8º INPM, uso hospitalar, utilizado na desinfecção de superfícies fixas. Não indicada para assepsia da pele. Acondicionado em frasco com capacidade de 1.000 ml.	Litro	15
53	Polvidine Yodo Degermante (PVPI) 1000ml Solução com tensoativos, de uso tópico, indicados na antisepsia da pele, mãos e antebraços.	Litro	50
54	Polvidine Yodo Tópico (PVPI) 1000ml, Solução aquosa, de uso tópico. Acondicionado em frasco com capacidade de 1.000ml.	Litro	80
55	Água Destilada 10ml, Água para injeção, acondicionada em frasco de 10 ml.	Ampola	10.000
56	Cloreto de Potássio 10% .De uso endovenoso. Acondicionado em embalagem de 10ml.	Ampola	100
57	Glicose 25% De uso endovenoso. Acondicionado em embalagem de 10 ml.	Ampola	2.000
58	Gliconato de Cálcio 10%. De uso endovenoso. Acondicionado em embalagem de 10ml.	Ampola	50
59	Solução de Glicose 5% Solução glicosada a 50mg/ml de uso endovenoso. Acondicionado em frasco de 500 ml.	Frasco	1.000
60	Solução Fisiológica 0,9%. Cloreto de sódio 0,9%, de uso endovenoso. Acondicionado em embalagem de 500ml.	Frasco	5.000
61	Solução Glicofisiológica. Solução contendo Glicose a 5% em Cloreto de Sódio a 0,9%, de uso endovenoso. Acondicionada em frasco de 5000ml.	Frasco	1.000
62	Sugador descartável	Pct	180
63	Mascara descartável	Cx	36
64	Touca descartável com elástico	Pct	36
65	Luvas descartáveis XP caixa com 100	Cx	300
66	Luvas descartáveis M Caixa com 100	Cx	100
67	Verniz cavitário	Unid	6
68	Cimentos de hidróxido de cálcio	Unid	6
69	Microbrush	Unid	100
70	Adesivos dentinarios	Unid	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

71	Acido fosfórico para resina em seringa	Unid	145
72	Capsulas de amálgama (pote com 50 capsulas cada)	Pote	30
73	Paramonoclorofenol canforado	Unid	3
74	Eugenol	Unid	9
75	Hemostop	Unid	3
76	Pacotes para esterilização de materiais 230mmX350mm	Pct	100
77	Pacotes para esterilização de materiais 90mmX260mm	Pct	100
78	Pacotes para esterilização de materiais 150mmX250mm	Pct	100
79	Fio dental 500m cada	Rolo	6
80	Maxion R	Cx	18
81	Matriz de aço 0,5 mm	Pct	24
82	Matriz de aço 0,7 mm	Pct	12
83	Lixa para amalgama	Pct	18
84	Rolinhos de algodão	Pct	180
85	Limas kerr nº15 de 25 mm	Cx	4
86	Gaze tipo queijo	Rolo	50
87	Algodão	Pct	18
88	Anestésicos tópicos	Unid	15
89	Fio de sutura agulhado nylon 3-0	Cx	15
90	Fio de sutura agulhado seda 3-0	Cx	6
91	Agulha gengival curta	Cx	18
92	Agulha gengival longa	Cx	3
93	Avental de plástico para paciente	Unid	6
94	Álcool 70%	Unid	200
95	Galões de glutaraldeído (5 litros cada)	Galão	5
96	Flúor gel	Unid	15
97	Coltosol	Unid	12
98	IRM	Unid	10
99	Fita adesivas para autoclave	Unid	40
100	Filme radiográfico	Cx	5
101	Reveladores	Unid	15
102	Fixadores	Unid	15
103	Anestésico com vasoconstrictor	Cx	40
104	Anestésico sem vasoconstrictor	Cx	10
105	Pastas profiláticas	Unid	9
106	Tiras de poliéster	Pct	60
107	Escovas de Robson	Unid	40
108	Brocas para acabamento e polimento de resina	Kit	9
109	Pontas para polimento de amalgama	Kit	9
110	Brocas BR esféricas nº4, nº 6 e nº 8	Unid	15
111	Brocas AR nº 56	Unid	12
112	Brocas diamantadas 3195	Unid	10
113	Brocas Endo Z	Unid	20
114	Brocas zecrya	Unid	20
115	Brocas AR 701	Unid	10
116	Fresas para peça reta	Unid	5
117	Esponja de fibrina	Cx	20
118	Carbônio	Unid	40
119	Broqueiros	Unid	2
120	Clorexidina	Unid	10
121	Pasta para polimento para resina	Unid	25
122	Resinas A3,5 Z100	Unid	25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

123	Resinas A3 Z100	Unid	20
124	Resinas A1 Z100	Unid	15
125	Resinas B2 Z100	Unid	12
126	Resinas B3 Z100	Unid	12
127	Macromodelo	Unid	1
128	Escovas dentais, adulto, macia com protetor de cerdas	Unid	1.700
129	Creme dental com flúor (com 6 fardos cada)	Cx	40
130	Fio dental de 500m	Uni	100
131	Fio dental de 10m	Uni	300
132	Óleo lubrificante para canetas de AR e BR	Unid	5
133	Brocas AR nº 1014, 1015 e 1016	Unid	15
134	Espelho Clínico Odontológico	Unid	15
135	Cabo de Espelho Clínico Odontológico	Unid	15
136	Sonda Exploradora nº 5	Unid	10
137	Pinça Clínica Odontológica	Unid	10
138	Colher de dentina nº 5	Unid	10
139	Porta Agulha	Unid	10
140	Descolador de Molt	Unid	10
141	Tesoura Iris reta 12cm	Unid	10
142	Espátula de Inserção nº1	Unid	10
143	Porta Dycal	Unid	10
144	Placa de Vidro	Unid	10
145	Porta Amálgama	Unid	5
146	Sugador Cirúrgico descartável estéril	Cx	20
147	Bandeja em Inox 22 x 0,9 x 1,5cm	Unid	15
148	Fórceps nº150	Unid	5
149	Fórceps nº151	Unid	5
150	Fórceps nº17	Unid	5
151	Fórceps nº69	Unid	5
152	Fórceps 18R	Unid	5
153	Fórceps 18L	Unid	5
154	Detergente Enzimático (1 litro cada)	Unid	5

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, exercício 2017 e dotações equivalentes para exercícios subsequentes, conforme a necessidade desta Administração Pública.

10.122.2001.2046 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.30.00 243 Material de Consumo

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

10.301.2008.1019 AQUIS.EQUIP. E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO

4.4.90.52.00 260 Equipamento e Material Permanente

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica

1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

10.301.2008.2051 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-P.A.B.

3.3.90.30.00 264 Material de Consumo
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

10.301.2008.2053 MANUT. PROG. MELH. ACESSO QUALID. -PMAQ

3.3.90.30.00 272 Material de Consumo
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica

10.301.2008.2056 MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

3.3.90.30.00 288 Material de Consumo
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

10.301.2008.2100 MANUT. PROG. SAUDE EM CASA, NASF E OUTROS

3.3.90.30.00 298 Material de Consumo
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%,
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

10.302.2008.1022 MOV/EQUIPAM./ODONT./LABOR. E HOSPITALAR

4.4.90.52.00 303 Equipamento e Material Permanente
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica

10.302.2008.2058 MAN. ATIV. MEDICAS/ODONT. E AMBULATORIAL

3.3.90.30.00 307 Material de Consumo
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.

V – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Santa Helena de Minas/MG, 21 de julho de 2017.

Cíntia Pereira dos Santos
Pregoeira Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020
ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº./.....

TERMO Nº./.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017
PROCESSO Nº. 020/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.395/0001-60, com edifício-sede da Prefeitura localizada à Praça Euclides Silveira Tolentino, 141, Centro, CEP: 39.874-000, Santa Helena de Minas/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Artur Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº:....., residente e domiciliado à Rua, nº.....Bairro:....., Centro, nesta cidade de Santa Helena de Minas/MG e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº. 001/2014 e da Lei Complementar nº 123/06 e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº...../2017, homologada em

Resolve “Registrar preços para a futura e eventual aquisição de material e equipamentos odontológicos, hospitalar e cirúrgico para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Minas/MG, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007” conforme especificações do ANEXO I, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, CEP, no Município de, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. “Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material e equipamentos odontológicos, hospitalar e cirúrgico para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Minas/MG, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007”, conforme especificações e valores determinados abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qte	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 008/2013, e na Lei nº 8.666/93.

1.2.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

1.3.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.4. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1. O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em (.....) **dias** após a apresentação do documento fiscal, e após formalização da liquidação da despesa, através da Secretaria Municipal de Fazenda, com Recursos das Contas:

3.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais à Setor de Licitações que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos bens com sua exata especificação constante do Anexo I do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos, mediante recibo.

3.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

3.5. O Setor de Licitações terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.6. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que o licitante suspenda quaisquer fornecimentos.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débito – CND quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a CND relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.8. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.9. A Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ ENTREGA:

4.1. Os bens deverão ser entregues, no prazo máximo de (.....) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo Setor de Licitações no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal localizado à Praça Euclides Silveira Tolentino, Centro, Santa Helena de Minas/MG, CEP: 39.874-000, no horário de 07 às 17 horas.

4.2. A entrega dos objetos licitados deverá ser Parcelada, conforme “Autorização de Fornecimento” e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

4.3. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos materiais, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

5.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

5.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.7.2. A Contratada deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

6.1. Entregar os bens nas quantidades solicitadas no prazo de até (.....) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Licitações;

6.2. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos bens, no interior do Almoxarifado Municipal localizado à Praça Euclides Silveira Tolentino, Centro, Santa Helena de Minas/MG, CEP: 39.874-000, no horário de 07 às 17 horas.

6.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento;

6.4. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes;

6.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Helena de Minas;

6.7. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Santa Helena de Minas ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

6.8. Prestar os serviços nas quantidades solicitadas no prazo de até (.....) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Licitações;

6.9. Responsabilizar-se pelo transporte na devolução dos produtos, de seu estabelecimento até o Almoarifado Municipal;

6.10. Prestar novamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

7.1. Receber os bens e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

7.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

7.3. Informar à Licitante Vencedora o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;

7.4. O Município se obriga a não aceitar a mercadoria quando esta não estiver dentro dos parâmetros estabelecidos no presente edital.

7.4.1. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações exigidas, deverá rejeitá-lo na sua totalidade ou em parte, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, exercício 2017 e dotações equivalentes para exercícios subseqüentes, conforme a necessidade desta Administração Pública:

10.122.2001.2046 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.30.00 243 Material de Consumo

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

10.301.2008.1019 AQUIS.EQUIP. E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO

4.4.90.52.00 260 Equipamento e Material Permanente

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica

1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

10.301.2008.2051 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BASICA-P.A.B.

3.3.90.30.00 264 Material de Consumo

1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica

1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

10.301.2008.2053 MANUT. PROG. MELH. ACESSO QUALID. -PMAQ

3.3.90.30.00 272 Material de Consumo

1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica

10.301.2008.2056 MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

3.3.90.30.00 288 Material de Consumo

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica

1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

10.301.2008.2100 MANUT. PROG. SAUDE EM CASA, NASF E OUTROS

3.3.90.30.00 298 Material de Consumo

1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%,

1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica

1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

10.302.2008.1022 MOV/EQUIPAM./ODONT./LABOR. E HOSPITALAR

4.4.90.52.00 303 Equipamento e Material Permanente

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde

1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica

10.302.2008.2058 MAN. ATIV. MEDICAS/ODONT. E AMBULATORIAL

3.3.90.30.00 307 Material de Consumo

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº. 020/2017, Pregão Presencial nº. 016/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

10.1.1. Pelo Município de Santa Helena de Minas/MG, em decisão fundamentada.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. O percentual registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa - quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 60 (sessenta) dias, facultado ao Município de Santa Helena de Minas/MG à aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta o Município de Santa Helena de Minas/MG poderá aplicar a adjudicatária as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.3. Caso a licitante vencedora não cumpra as obrigações assumidas, inclusive no que se refere à garantia, nas condições e prazo avençados neste Edital e seus Anexos, estará sujeita a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos itens não entregues constantes da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

11.3.1. Após 30 (trinta) dias de atraso, na entrega dos produtos, poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do objeto, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.

11.3.2. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa compensatória de 20% (vinte por cento), por inexecução total do objeto, sobre o valor total dos itens não entregues constantes da Autorização de Fornecimento, reconhecendo esta, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.3.3. O recolhimento das multas acima referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao Tesouro do Município de Santa Helena de Minas/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for recebida a multa.

11.3.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será recolhido pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da aplicação da sanção, juntamente com a Guia de Recolhimento expedida, ou poderão ser descontadas do pagamento devido pelo Município, ficando a critério deste.

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.8. As demais sanções serão de competência do Prefeito Municipal, Secretários Municipais Requisitantes ou pela Procuradoria Jurídica.

11.9. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente nos órgãos oficiais de publicação, conforme o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000 - SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

12.1 O acompanhamento e a fiscalização tanto da ata de registro de preços, bem como dos instrumentos contratuais, tais como: Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato, entre outros, que poderão advir com os Contratados serão feitos pelas Secretarias Municipais requisitantes e/ou em conjunto com a Divisão de Almoxarifado e Patrimônio observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 As áreas acima mencionadas serão responsáveis pelo recebimento, os quais caberão verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para o fornecimento e atesto dos produtos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

13.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação do primeiro colocado apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual ou instrumentos equivalentes, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666/93.

13.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (03) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

13.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Aguas Formosas/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Santa Helena de Minas, ____ de _____ de 2017.

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS
ARTUR RODRIGUES DA SILVA
CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA (.....)
NOME DO SÓCIO (.....)
CONTRATADA**

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017**

PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas
Setor de Licitações

A empresa/licitante, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº., sediada à, bairro, Município de, por seu representante legal, vem, perante V.Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

Obs: A proposta comercial deverá ser confeccionada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os requisitos abaixo:

Objeto "Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material e equipamentos odontológicos, hospitalar e cirúrgico para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Minas/MG, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007".

Item	Descrição	Unid	Qte	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de **Pregão Presencial nº. 016/2017** e ainda que:

- a presente tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- preço unitário e total, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o produto do objeto da presente licitação;

....., de de

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º-----

CPF n.º-----

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000 - SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017**

ESTIMATIVA DE CUSTOS

I – Em obediência ao art. 48, I, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e, tendo em vista, o valor estimado dos itens previstos neste Anexo, estes serão destinados **exclusivamente** a participação de MEIs, empresas enquadradas como micro ou de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.

	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	Quant	Uni d.
01	Abaixador de língua. Espátula de madeira, descartável, formato Convencional lido, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 de largura; 0,5 mm de espessura, embalado em pacotes com 100 peças.	Pacote	50
02	Algodão hidrófilo 100% alg. 500g. Aspecto homogêneo, absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca, fabricado para pequenos curativos, na aplicação de injeção e em vacinações.	Rolos	120
03	Atadura crepe. Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ² , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. As ataduras podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas.	Rolos	30.000
04	Equipo para Soro macrogotas. Equipo para simples, estéril, com câmara gotejada em macrogotas tubo em PVC, atóxico, adaptador para agulha ou cateter, tampa e pinça rolete, embalado individualmente.	Unid	2.000
05	Cateter Nasal	Unid	150
06	Escova cervical ginecológica, Descartável, ponta ativa produzida com micro cerdas em nylon e eixo de sustentação em aço inoxidável. Cabo em poliestireno de alto impacto, atóxico e resistente às trações eixo longitudinal da haste + ponta ativa - 200 mm, Eixo longitudinal da ponta ativa - 21 mm e Diâmetro da ponta ativa - 0,7 mm. Contendo 100 unidades.	Pacote	1.500
07	Espátula de Ayres, feita em madeira, formato convencional liso, com extremidade arredondada em uma ponta e a outra ponta com uma reentrância que estabelece uma boa relação anatômica.	Pacote	20
08	Esparadrapo Esparadrapo de tecido 100% algodão que recebe tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, resina acrílica impermeabilizante. Medindo 10 cm x 4,5 m.	Rolos	400
09	Especulo descartável pequeno. Valvas anatômicas de contornos lisos e	Unid	200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

	regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável.		
10	Especulo descartável médio. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável.	Unid	500
11	Fita adesiva hospitalar. Confeccionada com dorso de papel crepado tratado com látices de estireno butadieno. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural e resina e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas que proporcionam uma excelente adesividade. Cor branca, medindo 16mm de largura x 50 m de comprimento.	Unid	1.000
12	Fita Micropore. Fita cirúrgica hipoalergênica, flexível, resistente, porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, permite a pele respirar livremente. Indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis. Medindo 2,5cm x 10m.	Unid	150
13	Gaze tipo queijo 13 fios 91 x 91 cm. Gaze em rolo, elaborada com tecido de puro algodão, altamente absorvente. Macio e isento de impurezas.	Rolo	350
14	Conjunto para inalação/ nebulização adulto. Contendo 01 máscara adulto macia, anatômica e atóxica; 01 copo dosador, que não derrame o medicamento e utiliza a dose certa de cada inalação; 01 mangueira.	Unid	15
15	Conjunto para inalação nebulização infantil. Contendo 01 máscara adulto macia, anatômica e atóxica; 01 copo dosador, que não derrame o medicamento e utiliza a dose certa de cada inalação; 01 mangueira.	Unid	15
16	Tiras reagentes para medida de glicemia capilar. Fitas reagentes para a determinação de glicemia capilar, próprio para a auto monitorização.	Caixa	15
17	Máscara cirúrgica descartável, com elástico. Atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibras de vidro, sem látex, cor branca.	Caixa	20
18	Papel para esterilização dos materiais na autoclave, Papel crepado, de gramatura intermediária, tipo Kraft, tamanho 120cm x560m	Bobina	6
19	Termômetro Clínico digital, Termômetro digital com alarme sonoro, memória da última leitura. Para uso oral, retal e axilar. Seguro não contendo mercúrio ou vidro quebrável. Precisão 0,1 c.	Unid	10
20	Garrote, Tubo de látex Nº 203, com grande flexibilidade e alongamento. Indicado para prender circulação, possibilitando a diminuição do fluxo sanguíneo, facilitando assim a aplicação de injeções intravenosas. Embalados em pacotes com 15 metros.	Rolos	1
21	Esfigmomanômetro adulto regular (13 x 24 cm), Aparelho de alta precisão e sensibilidade para medir pressão arterial, de boa qualidade que proporcione um diagnóstico confiável e seguro. Deverá possuir braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e fecho em velcro. O sistema de válvula de ar com pêra e manguito devem ser feitos de borracha sintética que proporcione uma maior retenção do ar durante a medição da pressão arterial.	Unid	20
22	Esfigmomanômetro infantil, Aparelho de alta precisão e sensibilidade para medir pressão arterial, de boa qualidade que proporcione um diagnóstico confiável e seguro. Deverá possuir braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e fecho em velcro. O sistema de válvula de ar com pêra e manguito devem ser feitos de borracha sintética que proporcione uma maior retenção do ar durante a medição da pressão arterial.	Unid	3
23	Estetoscópio adulto, Em aço inoxidável, que proporcione uma excelente ausculta, conforto na vedação dos ouvidos com olivas macias que se adequam à forma do canal auditivo garantindo vedação adequada. Leve e	Unid	15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

	com tubo flexível em PVC livre de látex.		
24	Gel para ultra-son, Gel hidrossolúvel para ultrassonografia diagnóstica e terapêutica, hipoalérgico, ótima condutibilidade sônica, acondicionado em frasco com capacidade de 1kl.	Unid	10
25	Lençol de Papel Hospitalar, Lençol de papel hospitalar tamanho 50 cm de largura X 50 metros. Rolos embalados individualmente, em plástico termo ajustado. Cor branco. Produzido com 100% fibras de celulose . Ausência de contaminantes.	Unid	100
26	Fio Cat Gut cromado, Nº 5.0, com agulha cilíndrica, absorvível e estéril. Contendo 24 unidades.	Caixa	2
27	Agulha 25 x 7. Agulha descartável e estéril de boa qualidade. Com 100 unidades	Caixa	50
28	Agulha 25 x 8. Agulha descartável e estéril de boa qualidade. Com 100 unidades	Caixa	30
29	Agulha 40 x 12. Agulha descartável e estéril de boa qualidade. Com 100 Unidades	Caixa	3
30	Scalpe nº 21. Dispositivo intravenoso indicado para terapia intravenosa periférica, em infusões de curta permanência. Com agulha em aço inoxidável, paredes finas, bisel trifacetado, siliconizada, rigidamente polida. Cânula da agulha com tampa. Asa de fixação colorida (padrão universal). Tubo em vinil flexível, transparente, com capacidade de 0,32 ml e 15 cm de comprimento. Conector tipo luer lock, co conicidade uniforme e tampa rosqueável para perfusões intermitentes. Atóxica, apirogênica, descartável e atraumática. Contendo 100 unidades.	Caixa	10
31	Scalpe nº 23. Dispositivo intravenoso indicado para terapia intravenosa periférica, em infusões de curta permanência. Com agulha em aço inoxidável, paredes finas, bisel trifacetado, siliconizada, rigidamente polida. Cânula da agulha com tampa. Asa de fixação colorida (padrão universal). Tubo em vinil flexível, transparente, com capacidade de 0,32 ml e 15 cm de comprimento. Conector tipo luer lock, co conicidade uniforme e tampa rosqueável para perfusões intermitentes. Atóxica, apirogênica, descartável e atraumática. Contendo 100 unidades.	Caixa	80
32	Scalpe nº 25. Dispositivo intravenoso indicado para terapia intravenosa periférica, em infusões de curta permanência. Com agulha em aço inoxidável, paredes finas, bisel trifacetado, siliconizada, rigidamente polida. Cânula da agulha com tampa. Asa de fixação colorida (padrão universal). Tubo em vinil flexível, transparente, com capacidade de 0,32 ml e 15 cm de comprimento. Conector tipo luer lock, co conicidade uniforme e tampa rosqueável para perfusões intermitentes. Atóxica, apirogênica, descartável e atraumática. Contendo 100 unidades.	Caixa	30
33	Scalpe nº 27. Dispositivo intravenoso indicado para terapia intravenosa periférica, em infusões de curta permanência. Com agulha em aço inoxidável, paredes finas, bisel trifacetado, siliconizada, rigidamente polida. Cânula da agulha com tampa. Asa de fixação colorida (padrão universal). Tubo em vinil flexível, transparente, com capacidade de 0,32 ml e 15 cm de comprimento. Conector tipo luer lock, co conicidade uniforme e tampa rosqueável para perfusões intermitentes. Atóxica, apirogênica, descartável e atraumática. Contendo 100 unidades.	Caixa	20
34	Seringa 3,0ml. Com agulha, indicada para infusão de soluções, medicamentos. Transparente. Pistão de borracha atóxica. Êmbolo em polipropileno grau médico com deslissamento suave. Agulha hipodérmica com bisel trifacetado, siliconizada e atraumática, atóxica, apirogênica e descartável. Embalada individualmente.	Unid	5.000
35	Seringa desc. 5,0ml com agulha, Com agulha, indicada para infusão de soluções, medicamentos. Transparente. Pistão de borracha atóxica. Êmbolo	Unid	15.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

	em polipropileno grau médico com deslissamento suave. Agulha hipodérmica com bisel trifacetado, siliconizada e atraumática, atóxica, apirogênica e descartável. Embalada individualmente.		
36	Seringa desc. 10ml com agulha, Com agulha, indicada para infusão de soluções, medicamentos, extração de sangue e fluidos corporais. Transparente. Pistão de borracha atóxica. Êmbolo em polipropileno grau médico com deslissamento suave. Agulha hipodérmica com bisel trifacetado, siliconizada e atraumática, atóxica, apirogênica e descartável. Embalada individualmente.	Unid	15.000
37	Seringa desc. 20ml com agulha Com agulha, indicada para infusão de soluções, medicamentos, extração de sangue e fluidos corporais. Transparente. Pistão de borracha atóxica. Êmbolo em polipropileno grau médico com deslissamento suave. Agulha hipodérmica com bisel trifacetado, siliconizada e atraumática, atóxica, apirogênica e descartável. Embalada individualmente.	Unid	6.000
38	Seringa para insulina 1,0ml. Com agulha, indicada para administração de insulina. Transparente. Pistão de borracha atóxica. Êmbolo em polipropileno grau médico com deslissamento suave. Agulha hipodérmica com bisel trifacetado, siliconizada e atraumática, atóxica, apirogênica e descartável. Embalada individualmente.	Unid	8.000
39	Seringa 3,0ml. Sem agulha, indicada para infusão de soluções, medicamentos. Transparente. Pistão de borracha atóxica. Êmbolo em polipropileno grau médico com deslissamento suave.	Unid	10.000
40	Seringa 5,0 ml. Sem agulha, indicada para infusão de soluções, medicamentos. Transparente. Pistão de borracha atóxica. Êmbolo em polipropileno grau médico com deslissamento suave.	Unid	3.000
41	Jelco nº 16, Cateter intravenoso indicado para terapia intravenosa periférica, em infusões de média permanência. Cânula externa em Teflon, com paredes finas flexível e siliconizada. Cânula da agulha em aço inoxidável, bisel trifacetado e curto. Adaptador luer-luck. Atóxico, apirogênico, atraumático e descartável. Tampa protetora da agulha em PVC. Embalados individualmente.	Unid	20
42	Jelco nº 18, Cateter intravenoso indicado para terapia intravenosa periférica, em infusões de média permanência. Cânula externa em Teflon, com paredes finas flexível e siliconizada. Cânula da agulha em aço inoxidável, bisel trifacetado e curto. Adaptador luer-luck. Atóxico, apirogênico, atraumático e descartável. Tampa protetora da agulha em PVC. Embalados individualmente.	Unid	100
43	Jelco nº 20, Cateter intravenoso indicado para terapia intravenosa periférica, em infusões de média permanência. Cânula externa em Teflon, com paredes finas flexível e siliconizada. Cânula da agulha em aço inoxidável, bisel trifacetado e curto. Adaptador luer-luck. Atóxico, apirogênico, atraumático e descartável. Tampa protetora da agulha em PVC. Embalados individualmente.	Unid	100
44	Jelco nº 22, Cateter intravenoso indicado para terapia intravenosa periférica, em infusões de média permanência. Cânula externa em Teflon, com paredes finas flexível e siliconizada. Cânula da agulha em aço inoxidável, bisel trifacetado e curto. Adaptador luer-luck. Atóxico, apirogênico, atraumático e descartável. Tampa protetora da agulha em PVC. Embalados individualmente.	Unid	100
45	Luva de procedimento tamanho M. Luva de látex, descartável, com amido, indicada para proteção das mãos do usuário em operações leves- médias. Contendo 100 unidades.	Caixa	300
46	Luva de procedimento tamanho P. Luva de látex, descartável, com amido,	Caixa	200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

	indicada para proteção das mãos do usuário em operações leves- médias. Contendo 100 unidades.		
47	Luva de procedimento tamanho PP. Luva de látex, descartável, com amido, indicada para proteção das mãos do usuário em operações leves- médias. Contendo 100 unidades.	Caixa	30
48	Luva estéril nº 8.0, Luvas de látex natural, cor branca, anatômica, lubrificadas com pó bio-absorvível, esterilizadas em óxido de Etileno. Embaladas individualmente.	Pares	200
49	Luva estéril nº 7.5, Luvas de látex natural, cor branca, anatômica, lubrificadas com pó bio-absorvível, esterilizadas em óxido de Etileno. Embaladas individualmente.	Pares	400
50	Luva estéril nº 7.0, Luvas de látex natural, cor branca, anatômica, lubrificadas com pó bio-absorvível, esterilizadas em óxido de Etileno. Embaladas individualmente.	Pares	50
51	Álcool 70% . Álcool Etilico hidratado 63,3º INPM, uso hospitalar, utilizado na desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco com capacidade de 1.000 ml.	Litro	500
52	Álcool Absoluto Álcool Etilico hidratado 92,8º INPM, uso hospitalar, utilizado na desinfecção de superfícies fixas. Não indicada para assepsia da pele. Acondicionado em frasco com capacidade de 1.000 ml.	Litro	15
53	Polvidine Yodo Degermante (PVPI) 1000ml Solução com tensoativos, de uso tópico, indicados na antisepsia da pele, mãos e antebraços.	Litro	50
54	Polvidine Yodo Tópico (PVPI) 1000ml, Solução aquosa, de uso tópico. Acondicionado em frasco com capacidade de 1.000ml.	Litro	80
55	Água Destilada 10ml, Água para injeção, acondicionada em frasco de 10 ml.	Ampola	10.000
56	Cloreto de Potássio 10% .De uso endovenoso. Acondicionado em embalagem de 10ml.	Ampola	100
57	Glicose 25% De uso endovenoso. Acondicionado em embalagem de 10 ml.	Ampola	2.000
58	Gliconato de Cálcio 10%. De uso endovenoso. Acondicionado em embalagem de 10ml.	Ampola	50
59	Solução de Glicose 5% Solução glicosada a 50mg/ml de uso endovenoso. Acondicionado em frasco de 500 ml.	Frasco	1.000
60	Solução Fisiológica 0,9%. Cloreto de sódio 0,9%, de uso endovenoso. Acondicionado em embalagem de 500ml.	Frasco	5.000
61	Solução Glicofisiológica. Solução contendo Glicose a 5% em Cloreto de Sódio a 0,9%, de uso endovenoso. Acondicionada em frasco de 5000ml.	Frasco	1.000
62	Sugador descartável	Pct	180
63	Mascara descartável	Cx	36
64	Touca descartável com elástico	Pct	36
65	Luvas descartáveis XP caixa com 100	Cx	300
66	Luvas descartáveis M Caixa com 100	Cx	100
67	Verniz cavitário	Unid	6
68	Cimentos de hidróxido de cálcio	Unid	6
69	Microbrush	Unid	100
70	Adesivos dentinarios	Unid	10
71	Acido fosfórico para resina em seringa	Unid	145
72	Capsulas de amálgama (pote com 50 capsulas cada)	Pote	30
73	Paramonoclorofenol canforado	Unid	3
74	Eugenol	Unid	9
75	Hemostop	Unid	3
76	Pacotes para esterilização de materiais 230mmX350mm	Pct	100
77	Pacotes para esterilização de materiais 90mmX260mm	Pct	100
78	Pacotes para esterilização de materiais 150mmX250mm	Pct	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

79	Fio dental 500m cada	Rolo	6
80	Maxion R	Cx	18
81	Matriz de aço 0,5 mm	Pct	24
82	Matriz de aço 0,7 mm	Pct	12
83	Lixa para amalgama	Pct	18
84	Rolinhos de algodão	Pct	180
85	Limas kerr nº15 de 25 mm	Cx	4
86	Gaze tipo queijo	Rolo	50
87	Algodão	Pct	18
88	Anestésicos tópicos	Unid	15
89	Fio de sutura agulhado nylon 3-0	Cx	15
90	Fio de sutura agulhado seda 3-0	Cx	6
91	Agulha gengival curta	Cx	18
92	Agulha gengival longa	Cx	3
93	Avental de plástico para paciente	Unid	6
94	Álcool 70%	Unid	200
95	Galões de glutaraldeído (5 litros cada)	Galão	5
96	Flúor gel	Unid	15
97	Coltosol	Unid	12
98	IRM	Unid	10
99	Fita adesivas para autoclave	Unid	40
100	Filme radiográfico	Cx	5
101	Reveladores	Unid	15
102	Fixadores	Unid	15
103	Anestésico com vasoconstrictor	Cx	40
104	Anestésico sem vasoconstrictor	Cx	10
105	Pastas profiláticas	Unid	9
106	Tiras de poliéster	Pct	60
107	Escovas de Robson	Unid	40
108	Brocas para acabamento e polimento de resina	Kit	9
109	Pontas para polimento de amalgama	Kit	9
110	Brocas BR esféricas nº4, nº 6 e nº 8	Unid	15
111	Brocas AR nº 56	Unid	12
112	Brocas diamantadas 3195	Unid	10
113	Brocas Endo Z	Unid	20
114	Brocas zecrya	Unid	20
115	Brocas AR 701	Unid	10
116	Fresas para peça reta	Unid	5
117	Esponja de fibrina	Cx	20
118	Carbono	Unid	40
119	Broqueiros	Unid	2
120	Clorexidina	Unid	10
121	Pasta para polimento para resina	Unid	25
122	Resinas A3,5 Z100	Unid	25
123	Resinas A3 Z100	Unid	20
124	Resinas A1 Z100	Unid	15
125	Resinas B2 Z100	Unid	12
126	Resinas B3 Z100	Unid	12
127	Macromodelo	Unid	1
128	Escovas dentais, adulto, macia com protetor de cerdas	Unid	1.700
129	Creme dental com flúor(com 6 fardos cada)	Cx	40
130	Fio dental de 500m	Uni	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

131	Fio dental de 10m	Uni	300
132	Óleo lubrificante para canetas de AR e BR	Unid	5
133	Brocas AR nº 1014,1015 e 1016	Unid	15
134	Espelho Clínico Odontológico	Unid	15
135	Cabo de Espelho Clínico Odontológico	Unid	15
136	Sonda Exploradora nº 5	Unid	10
137	Pinça Clínica Odontológica	Unid	10
138	Colher de dentina nº 5	Unid	10
139	Porta Agulha	Unid	10
140	Descolador de Molt	Unid	10
141	Tesoura Iris reta 12cm	Unid	10
142	Espátula de Inserção nº1	Unid	10
143	Porta Dycal	Unid	10
144	Placa de Vidro	Unid	10
145	Porta Amálgama	Unid	5
146	Sugador Cirúrgico descartável estéril	Cx	20
147	Bandeja em Inox 22 x 0,9 x 1,5cm	Unid	15
148	Fórceps nº150	Unid	5
149	Fórceps nº151	Unid	5
150	Fórceps nº17	Unid	5
151	Fórceps nº69	Unid	5
152	Fórceps 18R	Unid	5
153	Fórceps 18L	Unid	5
154	Detergente Enzimático (1 litro cada)	Unid	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 016/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura

Obs.: - Esta declaração deve vir fora dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Local/Data

Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal

OBS: – Esta declaração deve vir fora dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

> A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº.,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de Santa Helena de Minas -
MG, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, que não incide na proibição contida no
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

....., de de

Nome do Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de de

(Representante legal da licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020
ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017**

DECLARAÇÃO

A empresa/licitante, CNPJ/CPF nº, com sede em(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão nº. 016/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do dirigente da empresa/proponente/licitante

OBS: – Esta declaração deve vir fora dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020
ANEXO X**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E
DE SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, através de seu representante legal, senhor (a) _____:

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do Contrato de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE MINAS, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, também, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, sendo completos e suficientes para assegurar a justa remuneração, necessárias a execução do objeto.

DECLARA, ainda, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.

DECLARA, por fim, que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador ou responsáveis técnicos, são servidores da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas, sob qualquer regime de contratação, conforme determina o art. 9º, II e III, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL POR E-MAIL.

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
e-mail:
Telefone:
Pessoa para contato:

Recebemos, através do e-mail: www.santahelenademinas.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: -----, ----- de ----- de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Santa Helena de Minas/MG, e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do Fone/Fax (33) 3626-9000 e-mail:www.santahelenademinas.mg.gov.br.

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará o não envio à Vossa Senhoria, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.